

Antônio

subvenções ordinárias, para o exercício de 1970, independentemente de decretos: 1º - Rzilo São Vicente de Paulo de Uba - R\$ 300,00; Confirmação de São Vicente de Paulo local R\$ 200,00, e Caixa Escolar do Grupo Escolar São Sebastião "R\$ 300,00.

Artigo 2º - As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir no orçamento para 1970.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Estado portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Doris do Turvo, em 30 de novembro de 1969.

Antônio Albuquerque

José Renaldo Loude

Lei nº 318

Aprova o plano de aplicação de Capital do Município de Doris do Turvo para os pl. anos de 1970 a 1973 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doris do Turvo, José Renaldo Loude, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir nos exercícios de 1970, 1971, 1972 e 1973 até a importância de R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos.) correspondentes às despesas de capital fixas do plano de aplicação de capital para o período de 1970 a 1973 que acompanha esta lei.

Artigo 2º - No cumprimento no disposto do artigo 1º serão observadas em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior das despesas de capital fixadas pelo plano de aplicação de capital.

Artigo 3º - São atingidos no exercício os limites parciais constantes dos artigos anteriores, os parcelos não utilizados passarão a acudir as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - Os orçamentos para 1970, 1971, 1972, 1973 constarão obrigatoriamente de dotação correspondente aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as operações

Alvarães

de Acidilo que se tornaram necess.  
sérias a execução da presente lei.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em  
vigor a partir de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.  
Dores do Turvo, 30 de novembro de 1969.

Antônio Alvarães

Flávia Ruyvalle Cardé

Del. No 319.

Autoriza a aquisição de  
móveis.

Autoriza aquisição de  
móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de  
Dores do Turvo decretou e eu  
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o poder executivo  
autorizado a dispende até a im-  
portância de R\$ 100.000 (Um mil  
Cemzinhos reais) com a aquisição de  
móveis para a loteria Municipal.

Artigo 2.º - As despesas constantes da  
execução do artigo 1.º correrão por  
conta de dotação própria a incluir-  
se no orçamento para 1970.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposi-  
ções em contrário entrando esta  
lei em vigor a partir de 1.º de  
Janeiro de 1970.

Plaudo portanto a todas as  
autoridades a quem o cumprimento  
e execução desta lei pertencer,  
que a cumpram e a façam cumprir.